

Câmara Municipal de Dona Inês
Recebido em 24/07/2012
Quarta Fez.

613/2012

LIDO EM 06/08/2012

José Hermes Alves
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0**83) 3377 1025
E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

Projeto de Lei nº 14 /2012

APROVADO EM

Autor Vereador: Manoel Ferreira de Araújo / PMDB

20/08/2012
José Hermes Alves
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça e Redação

EM 16/08/2012
José Hermes Alves
Presidente

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal de Combate às Drogas e aos Entorpecentes, bem como da Semana Municipal de Combate às Drogas e aos Entorpecentes.

A Câmara Municipal de Dona Inês, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela a Lei Orgânica Municipal c/c o Regimento Interno, submete á apreciação do Plenário o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º Esta Lei institui o Dia Municipal de Combate às Drogas e aos Entorpecentes.

Art. 2º Fica instituído o dia 25 de agosto de cada ano como o Dia Municipal de Combate às Drogas e aos Entorpecentes.

Art. 3º Fica Instituída a semana Municipal d Combate às Drogas e os Entorpecentes, que será aquela em que incidir a data estabelecida ao art.2º.

Art. 4º O poder público promoverá eventos destinados a conscientizar a população sobre os efeitos danosos á saúde, á família pelo uso e pelo tráfico das drogas ilícitas e das substâncias entorpecentes não-medicamentosas; pelo uso do álcool e do tabaco; e pelo uso inadequado ou sem prescrição médica dos medicamentos psicotrópicos ou entorpecentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dona Inês/PB, Plenário Vereador: José Fabiano da Costa Teixeira, em 23 de julho de 2012.

Manoel Ferreira de Araújo

Vereador/ PMDB

SANCIONO
Em 27/08/2012
Antonio Justino de Araujo Neto
PREFEITO